



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## DECISÃO

**Matéria:** Projeto de Indicação Legislativa nº 35/2022.

**Autoria:** Vereador Genésio da Vital.

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE O DESCONTO E INCENTIVO NO VALOR DO IPTU PARA IMÓVEIS QUE UTILIZEM PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR (FOTOVOLTAICO)."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup>, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis<sup>2</sup>, considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 35/2022, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 25 de abril de 2022.

  
**PEDRO BARAUSSE**  
PRESIDENTE

  
Ciente 27 / 04 / 2022

<sup>1</sup> Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

<sup>2</sup>Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;